



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 073-01/2025

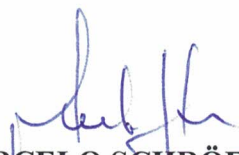
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 073-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial na dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a devolução de rendimentos dos recursos recebidos da União, no ano de 2023, oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo.

Cabe ressaltar que os rendimentos não podem ser utilizados, havendo a necessidade de devolução à União.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: _____


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 073-01/2025

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer ____/____/____
Data: ____/____/____
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 - CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS

13.392.0054.2022 - GESTAO DA CULTURA

3.3.3.20.93 - Indenizações e Restituições

Recurso 1074 – FR 700.....R\$ 3.000,00

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado o valor do superávit dos exercícios anteriores.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: ____/____/____

Data Entrada: 14 / 07 / 2025

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal